

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018

(Regida pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013)

- Setor Interessado** : Secretaria Municipal de Educação.
Tipo : Inexigibilidade caput Art. 25 da Lei nº 8.666/93.
Objeto : Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede municipal de ensino de Quirinópolis - GO, com verba oriunda do FNDE/PNAE, no período de **07 de Maio a 31 de Dezembro de 2018**, conforme Anexo I do Edital.

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 02.056.737/0001-51**, com sede na Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, prédio da Prefeitura Municipal desta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, com fundamento na Lei federal n.8.666/93, na Lei n. 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE n. 26/2013, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES RURAIS** do Município de Quirinópolis, participantes e/ ou cadastrados nas modalidades de AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ou suas organizações, ASSENTAMENTOS da REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDIGENAS e COMUNIDADES QUILOMBOLAS, interessados em participar do **PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** das escolas da rede municipal de ensino de Quirinópolis - GO, que procederá ao cadastramento de produtores domiciliados no Município de Quirinópolis - GO, bem como **registro de preços** apresentados para gêneros alimentícios diretamente da **AGRICULTURA FAMILIAR** e do **EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, **dia 04 de Maio de 2018, às 13:00 h**, na sala de Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis - GO, situado na Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, desta cidade, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de credenciamento.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente edital de CHAMADA PÚBLICA tem por objeto o credenciamento e registro de preços de Empreendedores Familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede municipal de ensino de Quirinópolis - GO, com verba oriunda do FNDE/PNAE, no período de **07 de Maio a 31 de Dezembro de 2018**, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos seguintes produtos, todos em acordo com as especificações e qualificações constantes no ANEXO I do presente edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ABACAXI (nas especificações constantes no	UN	3.000

	Anexo I).		
02	ABOBRINHA VERDE (nas especificações constantes no Anexo I).	KG	1.250
03	ALFACE EM FOLHA (nas especificações constantes no Anexo I).	PCT	2.500
04	BANANA PRATA (nas especificações constantes no Anexo I).	KG	6.000
05	BATATA DOCE (nas especificações constantes no Anexo I).	KG	500
06	CARÁ (nas especificações constantes no Anexo I).	KG	1.000
07	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (nas especificações constantes no Anexo I).	KG	7.000
08	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (nas especificações constantes no Anexo I).	KG	9.000
09	CARNE SUÍNA PALETA (nas especificações constantes no Anexo I).	KG	6.000
10	CHEIRO VERDE (nas especificações constantes no Anexo I).	PCT	1.000
11	COUVE (nas especificações constantes no Anexo I).	PCT	1.000
12	FARINHA DE MANDIOCA (nas especificações constantes no Anexo I).	KG	300
13	FARINHA DE MILHO (nas especificações constantes no Anexo I).	KG	400
14	FILE DE TILÁPIA (nas especificações constantes no Anexo I).	KG	2.300
15	LARANJA (nas especificações constantes no Anexo I).	KG	5.000
16	LIMÃO (nas especificações constantes no Anexo I).	KG	250
17	MANDIOCA (nas especificações constantes no Anexo I).	KG	4.000
18	MELANCIA (nas especificações constantes no Anexo I).	KG	1.750
19	MILHO VERDE (nas especificações constantes no Anexo I).	BDJ	5.250
20	OVOS ROXOS (nas especificações constantes no Anexo I).	DZ	1.440
21	PIMENTA VERDE (nas especificações constantes no Anexo I).	KG	100
22	POLVILHO CASEIRO (nas especificações constantes no Anexo I).	KG	500
23	REPOLHO VERDE (nas especificações constantes no Anexo I).	KG	2.000
24	SUÃ DE PORCO (nas especificações constantes no Anexo I).	KG	1.200

25	TEMPERO COMPLETO (nas especificações constantes no Anexo I).	KG	300
-----------	---	-----------	------------

1.2 Os RECURSOS para atender ao objeto do presente chamado são provenientes da seguinte dotação orçamentária: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

0214.12.306.0018.2053-339030.101 - Material de Consumo - Manutenção da Merenda Escolar Alimentação e Nutrição.

0214.12.306.0018.2053-339030.115 - Material de Consumo - Manutenção da Merenda Escolar Alimentação e Nutrição.

2- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

2.1- Grupos informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar os seguintes documentos a serem avaliados e previamente aprovados:

- Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Cópia da DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DO PRODUTOR AO PRONAF - DAP (MDA) principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Certidões negativas junto a Receita Federal, Previdenciária e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar conforme Anexo I, elaborado conjuntamente entre o grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2- Os Grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar a entidade Executora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal, Previdenciária e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da Sede da Empresa;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia de contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis

Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar conforme ANEXO I.
- Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3- CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

3.1- Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios:

- As especificações para os gêneros alimentícios são as constantes no ANEXO I do presente Edital.

3.2- Pontos de Entrega:

a) Sede da Merenda Escolar conforme Termo de Referência ANEXO II.

4- CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

4.1- Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios:

- As especificações para os gêneros alimentícios são as constantes no ANEXO I do presente Edital.

4.2- Pontos de Entrega:

a) Sede da Merenda Escolar conforme Termo de Referência ANEXO II.

4.3- Período e especificações de fornecimento:

4.3.1- O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada e deverão ser entregues para as escolas e entidades, após requisição feita pela Divisão de Merenda Escolar.

4.3.2- Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Departamento de Compras e divisão de Merenda Escolar- Departamento de Educação, expedidas conforme a necessidade de uso do Setor, estes serão recebidos por servidor designado e deverão ser entregues nas entidades e escolas do município.

4.3.3- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da respectiva requisição, observando- se sempre a boa qualidade e a validade dos produtos.

4.3.4- Estima-se até a data de **31 de Dezembro de 2018**, o prazo para entrega total dos produtos listados nesta Chamada Pública.

4.3.5- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, independente da quantidade requisitada pela Divisão de Merenda.

4.4- Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos:

4.4.1- A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Divisão de Merenda Escolar e executados pelas escolas e entidades constantes no ANEXO III.

4.5- Dos Preços:

4.5.1- Os preços de compra dos gêneros alimentícios deverão obedecer ao preço médio de mercado, bem como a relação dos preços unitários e preço total de cada produto, conforme Anexo I - Termo de Referência.

4.6- Do Contrato:

4.6.1- A minuta do contrato de compra e venda de gêneros alimentícios a ser celebrado entre o município de Quirinópolis e os fornecedores habilitados nesta chamada pública, será feito conforme modelo constante no ANEXO V.

4.7- Do Pagamento:

4.7.1- O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a entrega do(s) produtos(s), mediante apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento.

5- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1- Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2- Cada grupo de fornecedores (formal e/ ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6- DO RESULTADO:

6.1- O resultado do processo será em 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

7- DA CONTRATAÇÃO:

7.1- Uma vez declarado vencedor, o fornecedor deverá assinar o contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com os valores apresentados no Anexo I.

7.2- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) / ANO.

8- DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

8.1- Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2- O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista responsável.

8.3- O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo período de **07/05/2018 à 31/12/2018**.

8.4- O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Divisão de Merenda Escolar do Município.

8.5- O fornecedor deverá entregar as quantidades de fornecimento diariamente no prazo mínimo de 03 (três) horas, a contar do pedido realizado pela nutricionista da Sede da Merenda ou por

servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.

9- DOS FATOS SUPERVENIENTES:

9.1- Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao trâmite normal das diversas etapas do certame. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o certame e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

9.1.1- Aditamento do processo

9.1.2- Revogação ou modificação deste Edital no todo ou em parte.

10- DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

10.1- Observado o disposto no item 9 (nove) acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, considera-se, para todos os fins, que o registro de preços dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural estará concretizado.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- A participação de qualquer proponente-vendedor no certame/processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos anexos.

12- DO FORO

12.1- Fica eleito Foro da cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do presente contrato.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CEMEIS MUNICIPAIS;

ANEXO III - RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) – IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS;

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI - LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

Secretaria da Administração, aos 17 de Abril de 2018.

VÂNIA DA SILVA RABELO BARBOSA
Comissão Permanente de Licitação

Visto:

NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA
Gestora Municipal pelo Decreto nº 12.370

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede municipal de ensino de Quirinópolis - GO, com verba oriunda do FNDE/PNAE, no período de **07 de Maio a 31 de Dezembro de 2018**.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 - O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados nas escolas públicas municipais e o apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar, visam garantir melhorias para a comunidade escolar e rural familiar do município. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Município de Quirinópolis, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salienta-se que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), fato que reforça o compromisso do poder público municipal com o bem estar e desenvolvimento da comunidade.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MATURAÇÃO MEDIANA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MÊCANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS.	UN	3000	R\$ 5,94	R\$ 17.820,00
2	ABOBRINHA VERDE (TIPO VERDE, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAS. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO).	KG	1250	R\$ 6,00	R\$ 7.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ALFACE EM FOLHA LISA COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	PCT	2500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
4	BANANA PRATA , EM PENCAS, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MÉCANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS.	KG	6.000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
5	BATATA DOCE (BATATA DOCE FRESCAS DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, TAMANHO MÉDIO, NOVA).	KG	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
6	CARÁ , 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA.	KG	1000	R\$ 6,31	R\$ 6.310,00
7	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FRESCA DE BOA QUALIDADE COR VERMELHA, NEM MUITO ESCURA NEM MUITO CLARA.	KG	7.000	R\$ 24,98	R\$ 174.860,00
8	CARNE BOVINA DE SEGUNDA FRESCA DE BOA QUALIDADE COR VERMELHA, NEM MUITO ESCURA NEM MUITO CLARA.	KG	9.000	R\$ 22,40	R\$ 201.600,00
9	CARNE SUÍNA PALETA FRESCA DE BOA QUALIDADE COR VERMELHA, NEM MUITO ESCURA NEM MUITO CLARA E SEM APRESENTAR ODOR.	KG	6.000	R\$ 17,06	R\$ 102.360,00
10	CHEIRO VERDE , 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO	PCT	1000	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
	PODERÃO ESTAR MURCHOS, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, IN NATURA, ÚLTIMA SAFRA.				
11	COUVE FRESCA , FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	PCT	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
12	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DA MANDIOCA PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. EMBALAGEM INTEGRAL DE 1 KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO.	KG	300	R\$ 11,37	R\$ 3.411,00
13	FARINHA DE MILHO , FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DA MANDIOCA PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. EMBALAGEM INTEGRAL DE 1 KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	KG	400	R\$ 10,45	R\$ 4.180,00
14	FILÉ DE TILÁPIA , SADIOS, SEM ESPINHAS, ISENTA DE CARTILAGEM E SEM PELE. AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS, COM APARÊNCIA (PRÓPRIA, CARNE FIRME E ELÁSTICA), ODOR (NATURAL, PRÓPRIO E SUAVE), COR (BRANCO	KG	2300	R\$ 28,95	R\$ 66.585,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
	OU LIGEIRAMENTE RÓSEA) E SABOR (PRÓPRIO). DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM TEMPERATURA ADEQUADA PARA SUA CONSERVAÇÃO.				
15	LARANJA , 1ª QUALIDADE, GRAU VERDE DE AMADURECIMENTO, SEM BATIDAS, TAMANHO GRANDE, EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO, ISENTOS DE SUJIDADES OU QUALQUER CARACTERÍSTICAS IMPRÓPRIAS AO CONSUMO.	KG	5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
16	LIMÃO , 1ª QUALIDADE, GRAU VERDE DE AMADURECIMENTO, SEM BATIDAS, TAMANHO GRANDE, ISENTOS DE SUJIDADES OU QUALQUER CARACTERÍSTICAS IMPRÓPRIAS AO CONSUMO.	KG	250	R\$ 6,92	R\$ 1.730,00
17	MANDIOCA , SEM CASCA, (TIPO BRANCO-AMARELA PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABER E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE).	KG	4.000	R\$ 5,95	R\$ 23.800,00
18	MELANCIA (MELANCIA FRESCA, FRUTOS COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGANICOS	KG	1.750	R\$ 2,63	R\$ 4.602,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
19	MILHO VERDE , IN NATURA, FRESCOS DE ÓTIMA QUALIDADE, MACIO DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ESPIGAS COM PESO E TAMANHO PADRÃO.	UN	5.250	R\$ 2,14	R\$ 11.235,00
20	OVOS ROXOS , TIPO MÉDIO, FRESCOS, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, EM DÚZIAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO REUTILIZADAS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA. COR, ODORE E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	DZ	1.440	R\$ 7,80	R\$ 11.232,00
21	PIMENTA VERDE , DE BOA APARÊNCIA, FRESCA E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, GRAU VERDE DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS.	KG	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
22	POLVILHO CASEIRO , FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA RALADURA DAS RAIZES DE MANDIOCA PREVIAMENTE DESCASCADAS, LAVADAS E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. EMBALAGEM INTEGRAL DE 1 KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA	KG	500	R\$ 12,36	R\$ 6.180,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
	DATA DA ENTREGA.				
23	REPOLHO VERDE , DE APARENCIA FRESCAS E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO. FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	KG	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
24	SUÃ DE PORCO , FRESCA, DE BOA QUALIDADE, SEM SUJIDADES, EM PEDAÇOS.	KG	1200	R\$ 12,90	R\$ 15.480,00
25	TEMPERO COMPLETO , INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	KG	300	R\$ 15,40	R\$ 4.620,00
	TOTAL				R\$ 747.375,50

3.1 - O custo estimado total da chamada pública é de R\$ 747.375,50 (setecentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) e foi baseado nos orçamentos fornecidos por empresas que atuam no ramo pertinente.

4. DOS ENVELOPES

4.1 - O envelope nº 1 - Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(razão social/nome, endereço, telefone).**

4.2 - O envelope nº 2 - Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 02 - PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(razão social/nome, endereço, telefone).**

4.3 - A proposta compreende na apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (DOC. MODELO ANEXO IV), que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01(um) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:

- 4.3.1 - A razão social/nome, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ/CPF (conforme o caso);
- 4.3.2 - Nome do(s) proponente(s), Fornecedores individuais, dos grupos formais e informais (conforme o caso);
- 4.3.3 - Relação de produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- 4.3.4 - A especificação de forma clara e detalhada dos itens que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;
- 4.3.5 - A característica do fornecedor proponente e a assinatura.

Observação: o limite individual de venda do agricultor familiar será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano;

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Serão consideradas as propostas classificadas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 - Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições e preços já fixadas nesta Chamada Pública, NÃO podendo ser admitida divergências quanto ao estimado, pois a sazonalidade da produção já está prevista, conforme o Art. 29º, no §

1º e 3º da Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, como podemos ver:

“Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

...

§3º: Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

5.3 - A Comissão Julgadora deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que poderão fornecer os produtos previstos no anexo.

5.4 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas considerando-se a ordenação decrescentes dos valores apresentados.

5.5 - No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante de processo de aquisição para a alimentação escolar, será priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os preços estabelecidos em Edital.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será declarado classificado o proponente que apresentar:

- a) a proposta que atenda os critérios de classificação e satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
- b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
- c) estrita obediência a este Edital.

6.2 - Os participantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos de habilitação não serão credenciados.

6.3 - Havendo empate entre os proponentes, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Município de Quirinópolis - GO;
- b) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Estado de Goiás;
- c) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no país.

6.4 - Para fins de priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem de necessidade de desempate, conforme o disposto n art. 25 § 1ª, § 2º e §3º, da Resolução FNDE nº 04 de abril de 2015:

- a) os assentados da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10,831, de 23 de dezembro de 2003;
 - c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAF Jurídica) sobre os grupos Informais (agricultores familiares, detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- § 3º. Caso a EEX. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos.

6.5 - Persistindo o empate, o credenciamento será realizado obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os grupos serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.6 - Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Comissão de Licitação, o procedimento e credenciamento poderá prorrogar-se por mais 08 (oito) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e Condições dispostas neste instrumento.

7. LOCAIS DE ENTREGA

7.1 - A CONTRATADA entregará os gêneros alimentícios na sede da Merenda Escolar situada na Rua 04, Qd. A, Lt. 02 - Bairro Santo Antônio, nesta cidade.

8. PRAZO

8.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com a solicitação da nutricionista da Merenda Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, até o dia **31 de Dezembro de 2018**.

8.2 - O fornecedor deverá entregar as quantidades de fornecimento diariamente no prazo mínimo de 03 (três) horas, a contar do pedido realizado pela nutricionista da Merenda Escolar ou por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias contados a partir da nota fiscal.

A nota fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - Todas as despesas que incidirem sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios tais como: transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento correrá por conta do VENCEDOR.

Quirinópolis - GO, 17 de Abril de 2018.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Membro/Secretária da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

LOCAL DE ENTREGA: Sede da Merenda Escolar situada na Rua 04, Qd. A, Lt. 02 - Bairro Santo Antônio, Quirinópolis - GO.

DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, PODENDO SER DIARIAMENTE CONFORME A NECESSIDADE.

ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLA MUNICIPAL RURAL ANTÔNIO SABINO TOMÉ
ESCOLA ALFREDO MARIZ DA COSTA
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ
ESCOLA MUNICIPAL RURAL CUSTÓDIO ANTÔNIO CABRAL
ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO ANTÔNIO BARBOSA
ESCOLA MUNICIPAL RURAL LINO GEDEÃO
ESCOLA MUNICIPAL MÁRCIO RIBEIRO
ESCOLA MUNICIPAL MARIA IGNEZ
ESCOLA MUNICIPAL NOTURNA
ESCOLA MUNICIPAL RAIOS DE SOL
ESCOLA MUNICIPAL ZELSANI
ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAIDES
ESCOLA MUNICIPAL VICENTE NETO DA SILVA FERNANDES
CEMEI SERAFIM RIBEIRO
CEMEI MARCONZINHO
CEMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA
CEMEI MARCOS ALVES MAGALHÃES

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MATURAÇÃO MEDIANA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MÊCANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS.	UN			
2	ABOBRINHA VERDE (TIPO VERDE, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAS. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO).	KG			
3	ALFACE EM FOLHA LISA COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	PCT			
4	BANANA PRATA , EM PENCAS, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MÊCANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS.	KG			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
5	BATATA DOCE (BATATA DOCE FRESCAS DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, TAMANHO MÉDIO, NOVA).	KG			
6	CARÁ , 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA.	KG			
7	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FRESCA DE BOA QUALIDADE COR VERMELHA, NEM MUITO ESCURA NEM MUITO CLARA.	KG			
8	CARNE BOVINA DE SEGUNDA FRESCA DE BOA QUALIDADE COR VERMELHA, NEM MUITO ESCURA NEM MUITO CLARA.	KG			
9	CARNE SUÍNA PALETA FRESCA DE BOA QUALIDADE COR VERMELHA, NEM MUITO ESCURA NEM MUITO CLARA E SEM APRESENTAR ODOR.	KG			
10	CHEIRO VERDE , 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, IN NATURA, ÚLTIMA SAFRA.	PCT			
11	COUVE FRESCA , FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	PCT			
12	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DA MANDIOCA PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. EMBALAGEM INTEGRAL DE 1 KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO.	KG			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
13	FARINHA DE MILHO , FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DA MANDIOCA PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. EMBALAGEM INTEGRAL DE 1 KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	KG			
14	FILE DE TILÁPIA , SADIOS, SEM ESPINHAS, ISENTA DE CARTILAGEM E SEM PELE. AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS, COM APARÊNCIA (PRÓPRIA, CARNE FIRME E ELÁSTICA), ODOR (NATURAL, PRÓPRIO E SUAVE), COR (BRANCO OU LIGEIRAMENTE RÓSEA) E SABOR (PRÓPRIO). DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM TEMPERATURA ADEQUADA PARA SUA CONSERVAÇÃO.	KG			
15	LARANJA , 1ª QUALIDADE, GRAU VERDE DE AMADURECIMENTO, SEM BATIDAS, TAMANHO GRANDE, EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO, ISENTOS DE SUJIDADES OU QUALQUER CARACTERÍSTICAS IMPRÓPRIAS AO CONSUMO.	KG			
16	LIMÃO , 1ª QUALIDADE, GRAU VERDE DE AMADURECIMENTO, SEM BATIDAS, TAMANHO GRANDE, ISENTOS DE SUJIDADES OU QUALQUER CARACTERÍSTICAS IMPRÓPRIAS AO CONSUMO.	KG			
17	MANDIOCA , SEM CASCA, (TIPO BRANCO-AMARELA PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABER E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE).	KG			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
18	MELANCIA (MELANCIA FRESCA, FRUTOS COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÍSENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS	KG			
19	MILHO VERDE , IN NATURA, FRESCOS DE ÓTIMA QUALIDADE, MACIO DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ÍSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ESPIGAS COM PESO E TAMANHO PADRÃO.	UN			
20	OVOS ROXOS , TIPO MÉDIO, FRESCOS, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, EM DÚZIAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO REUTILIZADAS. PRODUTO ÍSENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA. COR, ODORE E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	DZ			
21	PIMENTA VERDE , DE BOA APARÊNCIA, FRESCA E Sã, ÓTIMA QUALIDADE, GRAU VERDE DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS.	KG			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
22	POLVILHO CASEIRO , FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA RALADURA DAS RAIZES DE MANDIOCA PREVIAMENTE DESCASCADAS, LAVADAS E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. EMBALAGEM INTEGRAL DE 1 KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MINÍMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	KG			
23	REPOLHO VERDE , DE APARENCIA FRESCAS E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO. FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	KG			
24	SUÃ DE PORCO , FRESCA, DE BOA QUALIDADE, SEM SUJIDADES, EM PEDAÇOS.	KG			
25	TEMPERO COMPLETO , INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	KG			
	TOTAL				

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 004/2018				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS	2. CNPJ 02.056.737/0001-51	3. Município Quirinópolis
4. Endereço Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro		5. DDD/Fone 064 - 3615-9100
6. Nome do representante e e-mail -----		7. CPF -----

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../.....

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/..... (MODELO)

Contrato de fornecimento que celebram a **O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.737/0001-51, neste ato, representado pela Gestora Municipal a Sr.^a **NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua 24, Qd. 51, Lt. 21 - Jardim Vitória, na cidade de Quirinópolis - GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 3346454 2ª via SSP/GO e do CPF nº 556.440.821-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado _____ com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2018, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA nº ____/____**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades à Secretária Municipal da Educação;
- 2.2** Fiscalizar a qualidade dos gêneros alimentícios a serem fornecidos;
- 2.3** Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo fazer parte do Conselho Escolar da Merenda Escolar;
- 2.4** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato;
- 2.5** Fica reservado a **CONTRATANTE** o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar

a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações da CEASA e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo;

2.6 A CONTRATANTE reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

CLÁSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Executar regularmente os fornecimentos que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

3.2 A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura e do empreendedor familiar Rural a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento;

3.3 O Contratado fornecerá os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Seagro, por meio da PNATER. E especificações de acordo com os anexos dessa Chamada Pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo mensal, de fornecimento contínuo;

3.4 A CONTRATADA fornecerá os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de entrega definido pela Divisão de Alimentação Escolar do Conselho Escolar;

3.4.1 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

3.4.2 Os produtos deverão ser apresentados na central de recebimento ou nos pontos indicados por este Conselho Escolar, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente;

3.5 A CONTRATADA deverá informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁSULA QUARTA: DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominada **CONTRATADA** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Conselho Escolar da Unidade Escolar ----- devendo esta entrega ser realizada, semanalmente, no período -----, no horário compreendido entre -----, de acordo com o cardápio.

a . A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita na sede da Merenda Escolar situada na Rua 04, Qd. A, Lt. 02 - Bairro Santo Antônio, nesta cidade, dias e quantidades de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA n.º ____/____**, e seus Anexos.

b. O fornecedor deverá entregar as quantidades de fornecimento diariamente no prazo mínimo de 03 (três) horas, a contar do pedido realizado pela nutricionista da Merenda Escolar ou por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.

c. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada **CONTRATADO (A)** receberá o valor ____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), tonalizando ____ (valor total do projeto de venda) Nome do agricultor familiar CPF- DAP- PRODUTO- UNIDADE QTD/UNID PREÇO PROPOSTO VALOR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

No Valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura e do empreendedor Familiar Rural o valor total de R\$ (.....).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____.

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se á conforme o 1ª, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O **CONTRATANTE** em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação, do Conselho Escolar da Unidade Escolar, e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA** nº ____/____, pela Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009 e pela Lei nº 11.947 de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PRORROGAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documento formal, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este contrato, desde que observada à formação preliminar à sua efetivação, por meio de documento formal, consoante Cláusula décima nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até -----, período este compreendido entre __de____de 20__.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Quirinópolis - GO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quirinópolis - GO, ___ de _____ de ____.

Prefeitura Municipal de Quirinópolis
NUBIA THEODORO ARANTES
OLIVEIRA
Gestora Municipal - Decreto 12.370
Contratante

Empresa _____
Responsável: _____
Contratada

Advogado (a)

Testemunha 1ª: _____
CPF: _____

2º: _____
CPF: _____

PUBLICADO
PLACARD
Prefeitura de Quirinópolis
Em ____/____/____

Superintendência de Comunicação
SECOM